

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão, incluindo a substituição de postes de cimento, vigas e demais elementos de fixação, bem como a construção e instalação de cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão (substituição de postes, vigas e fixações) e construção/instalação de cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade.	SERVIÇO	01	R\$ 6.743,33	R\$ 6.743,33
VALOR TOTAL				R\$ 6.743,33	

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, período considerado suficiente para a execução completa da reforma e instalação das cercas, utilizando exclusivamente mão de obra especializada, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa fundamentada pela Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal e mantidas as condições originais de execução.

1.1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.743,33 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), referente exclusivamente à mão de obra especializada, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, compatível com os preços praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão, incluindo a substituição de postes, vigas e elementos de fixação, bem como a construção e instalação de cerca em arame liso no

Campo de Futebol Salvador de Andrade, a fim de garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades esportivas.

1.2.2. A execução dos serviços proporcionará condições adequadas de uso das instalações esportivas, prevenindo acidentes, invasões e depredações, alinhando-se às políticas públicas de esporte, lazer e proteção do patrimônio municipal, conforme as diretrizes da Superintendência de Esporte.

1.2.3. Ressalta-se que a contratação da mão de obra especializada é etapa indispensável para assegurar a execução técnica correta e segura, garantindo que a reforma e a instalação da cerca sejam realizadas dentro dos padrões exigidos, com eficiência, economicidade e segurança, conforme o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. A não realização desta contratação comprometeria a segurança das instalações, inviabilizando a realização de atividades esportivas e recreativas, podendo gerar danos ao patrimônio público e impactos negativos à comunidade, prejudicando o cumprimento dos objetivos da Administração em termos de eficiência, segurança e preservação do patrimônio municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação visa à reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão, incluindo a substituição de postes, vigas e elementos de fixação, bem como à construção e instalação de cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade.

2.2.2. A solução abrange todas as etapas necessárias à execução completa do serviço, garantindo:

- segurança e integridade das instalações esportivas;
- preservação do patrimônio público;
- continuidade das atividades esportivas;
- execução por mão de obra especializada, conforme especificações técnicas.

2.2.3. O ciclo de vida do objeto considera a durabilidade das estruturas reformadas e a necessidade de manutenção mínima, assegurando que o investimento público gere benefícios contínuos e sustentáveis à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações

4.1. A execução do objeto compreenderá a reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão, incluindo a substituição de postes de cimento, vigas e elementos de fixação, bem como a construção e instalação de cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade, utilizando mão de obra especializada, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.2. Etapas mínimas da execução

A execução deverá abranger, de forma integrada e coerente, as seguintes etapas:

- a) Vistoria técnica detalhada nos locais de execução, para levantamento das condições existentes;
- b) Preparação e substituição de postes, vigas e demais elementos de fixação danificados ou comprometidos;
- c) Montagem, fixação e instalação de trechos de alambrado e cercas em arame liso;
- d) Verificação da estabilidade e segurança das estruturas reformadas e instaladas;
- e) Limpeza e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução;
- f) Registro fotográfico e técnico do serviço executado, garantindo rastreabilidade e documentação para fiscalização;
- g) Entrega do serviço concluído conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

4.3. O prazo estimado para a execução completa dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os serviços deverão ser realizados no Estádio de Futebol Cajuzão e no Campo de Futebol Salvador de Andrade, em conformidade com o planejamento e cronograma estabelecido pela Superintendência de Esporte.

4.5. A execução deverá observar rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo que os serviços atendam integralmente às necessidades da Administração e ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei N.º 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei N.º 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei N.º 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução do contrato será imediato, após a assinatura da Ordem de Serviços, com duração estimada de até 30 (trinta) dias, período considerado suficiente para a reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão e a construção e instalação da cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade, utilizando mão de obra especializada e atendendo integralmente às especificações técnicas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei N.º 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor público formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento contínuo, verificando a qualidade, os prazos e a conformidade da execução com as disposições deste Termo de Referência.

7.1.2. O responsável pelo acompanhamento deverá monitorar a realização das etapas previstas, registrando em relatórios próprios o andamento dos trabalhos, a conformidade técnica e eventuais ocorrências que demandem providências corretivas.

7.1.3. A fiscalização incluirá a análise técnica das atividades executadas, a verificação do cumprimento das especificações técnicas e a realização de reuniões de alinhamento sempre que necessário, garantindo a eficiência e qualidade da execução.

7.1.4. Irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas deverão ser registradas formalmente em relatório ou notificação, com ciência do responsável pela execução, que deverá saná-las no prazo estipulado pela Administração.

7.1.5. O servidor responsável terá autoridade para determinar ajustes, suspensão temporária ou retomada dos serviços, visando assegurar o fiel cumprimento do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções ou auditorias técnicas, verificando a aderência da execução às especificações definidas e à legislação vigente.

7.1.7. O executante será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Regularidade fiscal e trabalhista

Antes de qualquer pagamento, o prestador dos serviços deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

7.2.1. O executante (pessoa física) deverá apresentar relatórios detalhados de acompanhamento da execução, contendo:

- Atividades realizadas;
- Documentos entregues;
- Problemas identificados e soluções adotadas;
- Recomendações técnicas, quando pertinentes; conforme exigências da Administração.

7.2.2. Os relatórios deverão ser entregues até o quinto dia útil subsequente à conclusão dos serviços ou etapas, para análise e validação pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

7.2.3. O responsável pelo acompanhamento analisará os relatórios apresentados, podendo solicitar complementações ou esclarecimentos, garantindo transparência e controle efetivo da execução.

7.2.4. Os relatórios e registros de acompanhamento servirão de base para o atesto de recebimento e liberação de pagamentos, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. GESTÃO DA EXECUÇÃO

7.3.1. O gestor designado pela Administração será responsável pela coordenação geral das atividades de acompanhamento, assegurando o cumprimento das metas, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Compete ao gestor acompanhar os registros efetuados pelo servidor responsável pelo acompanhamento, consolidar informações sobre o andamento da execução e reportar à autoridade superior qualquer ocorrência que exija providência adicional.

7.3.3. O gestor deverá monitorar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e técnica do executante durante toda a execução dos serviços, condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades na execução, o gestor adotará as providências necessárias para correção das falhas e registro formal, assegurando a aplicação das medidas previstas pela Administração, em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O gestor encaminhará ao setor competente toda a documentação pertinente à liquidação e pagamento, conforme aferição e atesto emitidos pelo servidor responsável, garantindo regularidade, transparência e conformidade técnica de todos os atos administrativos.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O recebimento dos serviços de reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão e da instalação da cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade será realizado após:

- a) Conferência do cumprimento de todas as etapas previstas no Termo de Referência;
- b) Verificação da qualidade e conformidade técnica dos serviços executados;
- c) Confirmação da utilização adequada da mão de obra especializada e atendimento às normas de segurança aplicáveis;
- d) Análise da documentação técnica e relatórios de acompanhamento apresentados pelo executante.

8.2. Procedimento de aceitação

- O servidor responsável pelo acompanhamento emitirá termo de verificação e atesto, indicando se os serviços estão conformes ou se necessitam de ajustes;
- Caso sejam identificadas não conformidades, o executante deverá realizar as correções no prazo estipulado, antes da emissão do atesto final;

- Somente após a constatação de plena conformidade técnica e documental será procedida a aceitação final dos serviços.

8.3. A aceitação formal dos serviços, por meio do atesto emitido pelo servidor responsável, será a base para a liberação do pagamento, garantindo transparência, rastreabilidade e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação se encontra dentro dos limites legais, e que o processo observa integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTANTE

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)

9.1. A seleção do executante dos serviços de reforma da cerca em alambrado do Estádio de Futebol Cajuzão e instalação da cerca em arame liso no Campo de Futebol Salvador de Andrade será realizada mediante contratação direta de pessoa física, observando a legislação vigente e os princípios da transparência, economicidade, eficiência e legalidade.

9.2. Critérios de seleção

Serão avaliados os seguintes critérios para contratação:

- a) **Capacidade técnica:** experiência comprovada em serviços similares de reforma e instalação de cercas;
- b) **Disponibilidade:** capacidade de cumprir o prazo estabelecido de execução;
- c) **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas e documentação exigida pela Administração;
- d) **Preço compatível com o mercado:** valor compatível com a média praticada para serviços de mesma natureza e complexidade.

9.3. O executante deverá apresentar, para habilitação:

- Documento de identificação pessoal (RG e CPF);
- Comprovação de experiência ou atestados técnicos em serviços similares;
- Certidões negativas: federais, estaduais e municipais; CRF do FGTS; CNDT;
- Proposta de execução com preço e cronograma previsto.

9.4. O julgamento da proposta levará em conta compatibilidade técnica, disponibilidade, regularidade e preço, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao executante será efetuado após a comprovação da execução completa dos serviços e emissão do atesto de conformidade pelo servidor responsável pelo acompanhamento, garantindo que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do relatório final de execução e apresentação da documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais; CRF do FGTS; CNDT).

10.3. O valor a ser pago será o constante da estimativa de contratação, referente exclusivamente à mão de obra especializada, observando os princípios de economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações à execução dos serviços:

- a) Descumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) Não conformidade técnica dos serviços prestados;
- c) Execução inadequada, que comprometa a segurança ou funcionalidade das cercas;
- d) Falta de apresentação dos relatórios de acompanhamento ou documentação exigida;
- e) Descumprimento das normas de segurança aplicáveis;
- f) Não regularização de pendências fiscais, previdenciárias ou trabalhistas durante a execução dos serviços.

11.2. Em caso de infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência formal, com prazo para correção das irregularidades;
- b) Suspensão temporária da execução, até a regularização das pendências;
- c) Retenção parcial do pagamento, até a completa correção das falhas constatadas;
- d) Responsabilização pessoal do executante por danos causados à Administração ou terceiros, nos termos da legislação vigente.

11.3. O servidor responsável pelo acompanhamento registrará formalmente as infrações e notificará o executante, garantindo direito à ciência e à correção das falhas. Todas as ações serão documentadas e servirão de base para decisões administrativas, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, apresentando plena adequação orçamentária e financeira, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

27.813.0052.2.415.3.3.90.36 – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTES

12.2. Caso ocorra prorrogação da execução ou alteração do exercício financeiro, será realizado o correspondente apostilamento para adequação à nova dotação orçamentária, observando-se os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução da despesa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, e da legislação fiscal vigente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Em conformidade com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos procedimentos administrativos de contratação pública, a Administração Municipal poderá adotar medidas acauteladoras sempre que houver risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação ao interesse público, devidamente motivadas e registradas nos autos do processo.

13.2. As medidas acauteladoras poderão incluir, entre outras providências:

- Retenção de pagamentos;
- Suspensão temporária da execução dos serviços;
- Realização de diligências complementares, até que se verifique a regularidade e segurança da execução do objeto.

13.3. As providências adotadas terão caráter preventivo e excepcional, devendo observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e motivação, conforme previsto no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Uma vez cessado o risco que motivou a medida, a Administração promoverá a imediata regularização das obrigações, incluindo a liberação de eventuais valores retidos, assegurando a continuidade e a boa execução dos serviços.

Uruaçu (GO), 24 de outubro de 2025

CARLOS DIVINO CIPRIANO
Secretário municipal Esporte, Juventude e Lazer